



Pérola do Planalto

# Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Estado de São Paulo

## LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 076, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1999

“ DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA, PARA PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DO DIRETOR TÉCNICO (MÉDICO VETERINÁRIO) , CONTRATADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, COM BASE NO REPASSE FINANCEIRO EFETUADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. ”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a Remuneração do Diretor Técnico ( Médico Veterinário ), contratado por esta Municipalidade, à partir de 01 de outubro de 1999, com base no repasse financeiro pela Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, em face ao Termo Aditivo celebrado entre a mesma e esta Prefeitura Municipal, de conformidade com o " PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ", compreendendo : salário base, 13º salário e férias, cabendo ao Município, os encargos sociais.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar, ocorrerão da seguinte forma:

- a) Remuneração, 13º salário e férias, por conta de repasse por parte da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento;
- b) Encargos Sociais, por conta do Município.

Artigo 3º - No caso de haver celebrações de novos termos aditivos ao Convênio em tela e vier a incluir o cargo de Técnico Agrícola, atualmente denominado de ASSESSOR Técnico do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, , fica o Município de Bernardino de Campos, autorizado a efetuar a remuneração ao mesmo, de acordo com o " PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO", da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento.

✓



Pérola do Planalto

# Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Estado de São Paulo

Artigo 4º - Esta Lei Complementar, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, à partir de 01 de outubro de 1999, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos,  
Em 08 de dezembro de 1999.

*João Eudes Guerra da Silva*  
*Prefeito Municipal*

Registrada e publicada nesta data.

*Antonio Franco de Camargo*  
*Resp. Exp. Secretaria*